



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

**LEI MUNICIPAL Nº 910 , DE 20 DE MARÇO DE 2002.
INCLUI RUBRICA NO ORÇAMENTO MUNICI-
PAL Nº 890, DE 06.12.01, ABRINDO
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo a incluir elemento de despesa no Orçamento nº 890, de 06.12.01, na atividade 2010, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dando a seguinte redação:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2010 – Manutenção das atividades da Secretaria Administração

33.90.14.02.00 – Diárias agentes políticos.....R\$ 1.000,00
(Um mil reais)

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Suplementar acima citado a redução de igual importância no seguinte elemento de despesa:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2010 – Manutenção das atividades da Secretaria Administração

33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 1.000,00
(Um mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 20 de março de 2002.

Gessi José Brandalise
**GESSI JOSÉ BRANDALISE
PREFEITO MUNICIPAL**

Foi efetuada a publicação
em 20-03-02
Go